

L E I Nº 3916/90
de 21 de dezembro de 1990

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 767 de 21/12/1990

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal - CEF.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

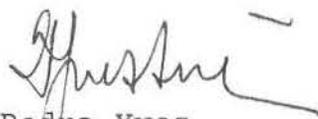
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empréstimo de crédito rotativo ou outra modalidade junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no valor líquido, após dedução de encargos, de até Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a concessão, que poderá ser prorrogado, por iguais períodos, até o prazo de 06 (seis) meses, observadas as disposições normativas vigentes daquela instituição bancária para as operações da espécie, notadamente quanto à definição dos encargos decorrentes.

Artigo 2º - Para efeito de garantia do pagamento do mútuo referido no artigo anterior, bem assim dos respectivos encargos, fica ofertada à Caixa Econômica Federal a Receita Tributária relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 1991.

Parágrafo Único - Objetivando a satisfação do mútuo, a rede bancária local, após o recebimento dos valores referentes ao tributo supra referido, fica autorizada a repassá-los, dentro do prazo de rotina, à Agência São José dos Campos da Caixa Econômica Federal, até o resgate total do débito contraído e seus acréscimos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

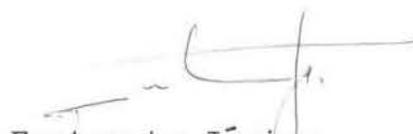
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de dezembro de 1990.



Pedro Yves

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos